



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

1/2

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem

CONTRATANTE: Consoli Eventos Ltda.
Rua Josephina Ferrari, nº 81, km 138, Bairro Santa Rita
Cidade: Estado: Rio do Sul, SC.
CEP: 89162-408
Fone/Fax: (47) 3520 1653 – 8821 6246.
CNPJ: 05991678/0001-05
Representado: Joni Gilmar Consoli
CPF: 609.493.769.-49

CONTRATADO: NEW YORK BANDA SHOW Cia. dos Artistas Ltda.
Rua: Jacob Holzmann, 167 – Centro.
CIDADE: Ponta Grossa - PR - CEP: 84.035-300
CNPJ: 07144555/0001-56

PRIMEIRA: DO OBJETIVO E ÂMBITO

O objetivo deste contrato é a apresentação da NEW YORK BANDA SHOW no Baile de Formatura do curso de Veterinária Uniguaçu.

LOCAL: Wooden Hall
CIDADE: ESTADO: União da Vitória, PR.
DATA: 04/03/2017.
HORÁRIO: 23:30 às 4:00 horas (musica ao vivo)
04:30 às 5:30 horas som mecânico

SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Como remuneração pelo espetáculo(s) previsto(s) pagara o CONTRATANTE da seguinte forma:

VALOR LÍQUIDO: R\$ 18.000,00
FORMA DE PAGAMENTO: 20% até o dia 04/11/2015
80% até o dia 01/03/2017

§1º) O valores líquidos acima deverão ser efetuados no Banco SICREDI, agência: 0730 c/corrente: 93818-1 a favor de Simões Promoções CNPJ: 80280142/0001-99 para devida quitação dos profissionais, sendo que o valor final (quitação) deverá ser efetuado até o dia: 01/03/2017.

As despesas de alvarás, licenças, ECAD, ARTS etc, que incidir sobre o valor deste contrato ficarão por conta do Contratante.

TERCEIRA: DA ESTADIA E ALIMENTAÇÃO

Caberá ao CONTRATADO, fornecer hotel para 25 pessoas.
Caberá ao CONTRATADO, fornecer almoço, jantar e refrigerantes para 25 pessoas e fornecer águas minerais ou refrigerantes durante o evento.

QUARTA: DO TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO.

Caberá ao, CONTRATADO o pagamento das despesas de transportes, iluminação e sonorização.

QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E DA RESCISÃO

A pessoa física que assinar este contrato, por si ou como representante de terceiros e, também solidariamente responsável pelo compromisso ora assumido, bem como seus herdeiros e sucessores.

1º) Em caso de rescisão deste Contrato, a parte que o fizer incidirá na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo, se a rescisão ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data aprazada, e incorrerá na multa integral, se a mesma verificar-se em prazo menor. O Contratado obriga-se a cumprir os termos no presente instrumento,

Rua Jacob Holzmann, 167 - Fone/Fax (42) 3224-3483 3222-2907 9972-2252 9972-0443 Ponta Grossa - PR - 84035-300
visite nosso site - www.bandanewyork.com.br



desde que este contrato esteja em seu poder devidamente assinado pelo Contratante até o dia: 04/11/2015. Sendo que a falta desse procedimento implicará no Cancelamento automático, não podendo o mesmo, nem sequer ser considerado como mera proposta de prestação de serviços, mesmo que o Contratante efetue o pagamento de quaisquer parcelas previstas neste instrumento, por meio de depósito bancário, ou qualquer outro meio.

2º) Em casos de fortuitos ou de força maior, previstos no código penal brasileiro, tais como: condições climáticas adversas, atrasos ou quebras em transportes terrestres, greves sinistros, etc. que resultem no não comparecimento ou atraso da atração, objetivo deste contrato, o Contratado fica isento de quaisquer responsabilidades, ficando de acordo entre as partes a definição de uma nova data dependendo da disponibilidade da agenda do Contratado.

3º) O Contratante se responsabiliza pela segurança do local do evento, resguardando a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral, bem como dos equipamentos disponíveis para a realização do evento, ficando sob a guarda do Contratante, se por motivo de euforia popular ocorra quebras, furtos ou danos o Contratante arcará com a reposição dos mesmos.

4º) Em caso de mudança da política monetária nacional, que venha a defasar o valor do presente instrumento as partes obrigam-se a reajustá-lo em comum acordo.

5º) A escolha do repertório musical ficará a critério da Contratada e Contratante.

6º) O Contratante deverá fornecer 01(um) palco de estrutura sólida com piso totalmente nivelado, sem defeitos obrigatoriamente coberto, fechado nos fundos e nas laterais com 02(dois) camarins e RT (Responsabilidade Técnica) caso a apresentação seja ao livre.

7º) O quatro de força tem que ser próximo ao palco no máximo 15 metros de distância, com 01(uma) chave trifásica com neutro de no mínimo 200 amperes.

8º) Correrá pelo Foro de Ponta Grossa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, toda a ação que se originar do presente Contrato, devendo processar-se pela forma executiva nos termos do artigo 585, incisos I e II do Código de Processo Civil.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de testemunhas.

Ponta Grossa, 16 de outubro de 2015.

CONTRATADA

NEW YORK BANDA SHOW

CONTRATANTE

Consoli Eventos Ltda.

TESTEMUNHA:

Adilson O. Pimenta

TESTEMUNHA

Claudia Graziela Fronza Frantz.

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05